

02-0001/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0001 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0001 / 2011

DE

01/02/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

CONCEDE SALVA DE PRATA AO HOSPITAL SANTA MARCELINA, EM
HOMENAGEM AO JUBILEU DE OURO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/9/2011 09:53:04

00000293982-74



ARQUIVADO EM 24/08/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

VALIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
Leg. Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

45º CV - VEREADOR PAULO FRANGE

PRESIDENTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
JOSÉ POLICE NETO

02 - PDL
02-00001/2011

Concede Salva de Prata ao Hospital Santa
Marcelina em Homenagem ao Jubileu de Ouro.

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

21 JUN. 2011

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 4º do Ato 885 de 19 de maio de 2005, fica concedida Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina, em homenagem ao Jubileu de Ouro, entidade devidamente representada por sua Diretora Geral, Irmã Rosane Ghedin.

Art. 2º - A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

05 ABR 2011

SGP.42

Sala das Sessões, Dezembro 2010.

PAULO FRANGE

Vereador

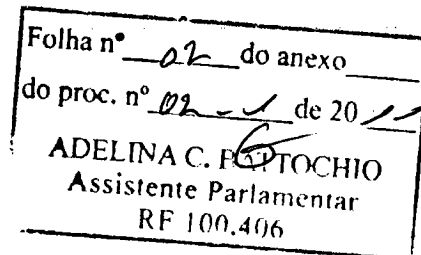
GRANDE TRIBUNAL
PARLAMENTO
ARRELO DE...
100...
100...

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6. ...6...1...4...1...4..
Ass: Cd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 306



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Decreto Legislativo objetiva conceder a Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina, em homenagem ao seu Jubileu de Ouro, entidade devidamente representada por sua Diretora Geral, Irmã Rosane Ghedin.

O projeto encontra amparo no artigo 14, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de São Paulo que outorga competência privativa à Câmara Municipal de São Paulo em conceder honrarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município. É o caso da entidade homenageada.

A Congregação das Irmãs de Santa Marcelina foi fundada na Itália em 1838 por meio do Beato Luigi Biraghi que viu a mulher como centro de seu programa educativo e social, acreditando em sua dignidade e missão específica. A intenção foi de inovar na comunidade cristã o modelo de vida oferecido por Santa Marcelina, que viveu no século IV e assumiu aos 17 anos a educação de seus irmãos Sátilo e Ambrosio ao ficarem órfãos de mãe.

As Irmãs Marcelinas, educadoras e formadoras natas, continuam seguindo a mesma diretriz em todos os âmbitos de seus trabalhos: nas escolas, nos hospitais, nas casas de assistência aos anciãos, nas obras paroquiais, missionárias e assistenciais.

O método abençoado, querido pelo fundador, como viga mestra de sua pedagogia, consiste em educar vivendo junto, sendo sempre uma presença viva e próxima aos educandos, de maneira a formá-los com a força do amor, mais com o exemplo do que com muitos preceitos.

A Congregação das Irmãs de Santa Marcelina realiza sua missão nos continentes americano, europeu e africano, estando presente na Albânia, Benin, Brasil, Canadá,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>03</u> do anexo <u> </u>
do proc. nº <u>02-1</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATISTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

França, Inglaterra, Itália, México e Suíça. No Brasil, atua em nove estados: Bahia, Brasília, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

A história do Hospital Santa Marcelina iniciou-se com a aquisição, em 1958, da chácara Santo Antônio, em Itaquera, em princípio, destinada ao atendimento de irmãs idosas e doentes. Mais tarde, decidiu-se aliar a este trabalho a constituição de uma obra social. Todo o empenho inicial esteve sob a responsabilidade da superiora Sophia Marchetti, idealizadora da obra e primeira administradora do hospital.

Nos primeiros anos, um pequeno grupo de irmãs se dedicava à evangelização das crianças do bairro, às famílias pobres e aos trabalhadores da construção do hospital. Ofereciam assistência básica, médica e de enfermagem, num pequeno ambulatório, montado na ex-moradia do caseiro.

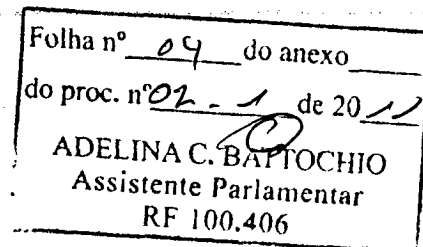
Em 1961, conclui-se a obra do hospital pelo engenheiro-arquiteto, Domingos Marchetti, irmão da Superiora Sophia Marchetti, e a região Leste de São Paulo passou a contar com um atendimento de saúde adequado às necessidades dos moradores.

No decorrer dos anos o hospital se manteve fiel à sua missão e ao seu carisma, promovendo a vida, a saúde e a dignidade dos doentes e dos pobres e formando pessoas para o serviço dos semelhantes.

Na data da inauguração, o hospital contava com 150 leitos, um pequeno laboratório de análises clínicas, uma sala de parto, duas salas de cirurgias e duas salas de emergência. Como recursos humanos, contava com sete médicos, 30 funcionários e 20 irmãs, sendo que elas executavam a maior parte dos serviços, além de cuidar dos doentes. Enquanto se construía o hospital, a Congregação preparou as irmãs que nele atuariam, profissionalizando-as na administração, enfermagem, serviços técnicos, medicina, etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Hoje, o complexo de saúde Santa Marcelina é a principal referência hospitalar da zona leste de São Paulo, atendendo a população regional e de outros estados. Os pacientes têm acesso à medicina de alto nível em todas as especialidades, nas áreas diagnósticas e terapêuticas.

São 750 leitos, sendo 77 de terapia intensiva em estrutura comparável aos melhores centros médicos do país. Ainda oferece transplantes de órgãos, medula óssea e tratamentos avançados de câncer. É também importante centro de ensino e pesquisa mantendo 29 programas de Residência Médica e de especialização.

Portanto, é evidente que a entidade homenageada é comprometida com os princípios de responsabilidade social incorporados em seu cotidiano, acredita nas relações solidárias e de respeito à diversidade, sendo justa a outorga de Salva de Prata através do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Folha n° 25 do anexo
do proc. n° 02 de 20 11
ADELINA C. BATTOLIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

TERMO DE ANUÊNCIA

Como representante legal do Hospital Santa Marcelina. Em atendimento ao artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, venho expressar minha anuência na iniciativa do Vereador Paulo Frange em propor Projeto de Decreto Legislativo com objetivo de conceder Salva de Prata ao Hospital, em homenagem ao seu Jubileu de Ouro.

São Paulo, 20 de dezembro de 2010.

Fr. Rosane Ghedin
Diretora - Presidente
Casa de Saúde Santa Marcelina
RG: 19.838.222-4 CPF: 128.400.028-1



Irmã Rosane Ghedin



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

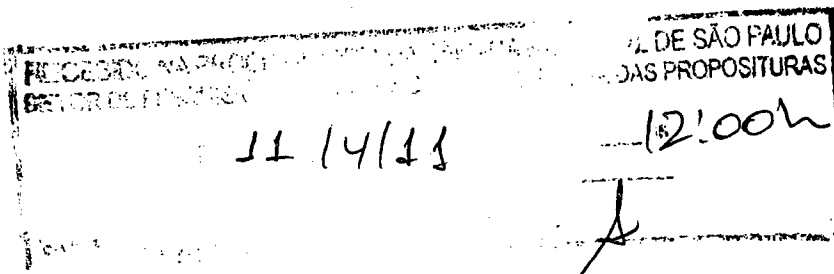
do processo n.º 02 de 2011 06.104.1.11 (a) ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06.104.1.11

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s)
No. 07A-20 . S.P. 25/04/11


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

07
Folha nº do
Processo nº 2-1/11
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.986 X

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0001/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislação e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351;

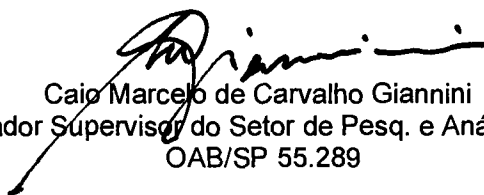
-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências;

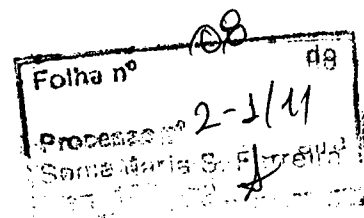
-Ato nº 885/05, que altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo;

- PDL nº 0003/11, que dispõe sobre a outorga de "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Hospital Santa Marcelina, pelos seus 50 anos de atuação na cidade e dá outras providências

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 15 de abril de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

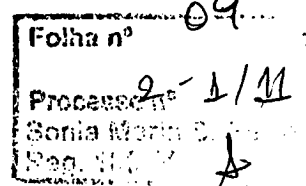
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

SUMÁRIO



TÍTULO	I	DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 1º-2º)
Capítulo	II	Da instalação (art. 3º-4º)
TÍTULO	II	DA MESA DA CÂMARA
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 5º-8º)
Capítulo	II	Da eleição da Mesa (art. 9º-11)
Capítulo	III	Das atribuições da Mesa (art. 12-15)
Capítulo	IV	Do Presidente (art. 16-23)
Capítulo	V	Dos Vice-Presidentes (art. 24-25)
Capítulo	VI	Dos Secretários (art. 26-27)
Capítulo	VII	Das contas da Mesa (art. 28-29)
Capítulo	VIII	Da renúncia e destituição da Mesa (art. 30-37)
TÍTULO	III	DAS COMISSÕES
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 38)
Capítulo	II	Das Comissões Permanentes
Seção	I	Disposições preliminares (art. 39)
Seção	II	Da composição das Comissões Permanentes (art. 40-45)
Seção	III	Da competência das Comissões Permanentes (art. 46-48)
Seção	IV	Dos Presidentes e Vice-Presidentes da Comissões Permanentes (art. 49-54)
Seção	V	Das subcomissões (art. 55-56)
Seção	VI	Das reuniões (art. 57-61)
Seção	VII	Dos trabalhos (art. 62-73)
Seção	VIII	Dos pareceres (art. 74-80)
Seção	IX	Da deliberação sobre proposições pelas Comissões Permanentes (art. 81-84)
Seção	X	Das audiências públicas (art. 85-88)
Capítulo	III	Das Comissões Temporárias (art. 89-100)
TÍTULO	IV	DO PLENÁRIO (art. 101-105)
TÍTULO	V	DOS VEREADORES
Capítulo	I	Da posse (art. 106)
Capítulo	II	Dos direitos e deveres dos Vereadores (art. 107-110)
Capítulo	III	Das faltas e licenças (art. 111-118)
Capítulo	IV	Dos Líderes e Vice-líderes (art. 119-121)
Capítulo	V	Da remuneração (art. 122-124)
Capítulo	VI	Da extinção e perda do mandato (art. 125-131)

Folha nº 10 do
Processo nº 2-1/M
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.990

TÍTULO VI DAS SESSÕES

Capítulo I Disposições preliminares

Seção I Das espécies de sessão e de sua abertura (art. 132-138)

Seção II Do uso da palavra (art. 139-140)

Seção III Da suspensão e do encerramento da Sessão (art. 141-142)

Seção IV Da prorrogação da Sessões (art. 143-145)

Seção V Da Ata e da Imprensa Oficial (art. 146-150)

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Seção I Disposições preliminares (art. 151-156)

Seção II Do Pequeno Expediente (art. 157-158)

Seção III Do Grande Expediente (art. 159-162)

Seção IV Do prolongamento do Expediente (art. 163-169)

Seção V Da ordem do dia (art. 170-178)

Seção VI Da explicação pessoal (art. 179-182)

Capítulo III Das Sessões Extraordinárias (art. 183-192)

Capítulo IV Das Sessões Solenes (art. 193-194)

Capítulo V Das Sessões Secretas (art. 195-201)

Capítulo VI Das Sessões Permanentes (art. 202-206)

Capítulo VII Da Tribuna Popular (art. 207-210)

TÍTULO VII DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I Disposições preliminares (art. 211-218)

Capítulo II Das indicações (art. 219)

Capítulo III Dos Requerimentos

Seção I Disposições preliminares (art. 220-222)

Seção II Dos Requerimentos sujeitos a despacho de plano pelo Presidente (art. 223-224)

Seção III Dos Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário (art. 225-227)

Capítulo IV Das Moções (art. 228-231)

Capítulo V Dos Projetos

Seção I Disposições preliminares (art. 232-238)

Seção II Da tramitação dos Projetos (art. 239-247)

Seção III Da Primeira Discussão (art. 248-253)

Seção IV Da Segunda Discussão (art. 254-258)

Seção V Da Redação Final (art. 259-268)

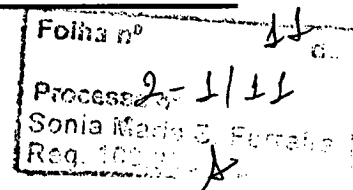
Capítulo VI Dos Substitutivos e das Emendas (art. 269-273)

Capítulo VII Da retirada e arquivamento de Proposições (art. 274-275)

TÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Capítulo I Da Discussão

Seção	I	Disposições preliminares (art. 276-281)
Seção	II	Dos Apartes (art. 282-283)
Seção	III	Do encerramento da discussão (art. 284-286)
Capítulo	II	Da Votação
Seção	I	Disposições preliminares (art. 287-289)
Seção	II	Do encaminhamento da Votação (art. 290-292)
Seção	III	Dos processos de Votação (art. 293-300)
Seção	IV	Da verificação nominal de votação (art. 301)
Seção	V	Da declaração de Voto (art. 302-304)
Capítulo	III	Do tempo de uso da palavra (art. 305-306)
Capítulo	IV	Das questões de ordem e dos precedentes regimentais
Seção	I	Das questões de ordem (art. 307-310)
Seção	II	Do recurso às decisões do Presidente (art. 311-312)
Seção	III	Dos precedentes regimentais (art. 313-314)
TÍTULO	IX	DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS (art. 315-323)
TÍTULO	X	DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA (art. 324-328)
TÍTULO	XI	DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Capítulo	I	Dos Orçamentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 329-334)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias (art. 335-346)
Capítulo	II	Da concessão de Títulos Honoríficos (art. 347-351)
Capítulo	III	Dos membros do Tribunal de Contas do Município (art. 352-359)
TÍTULO	XII	DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES (art. 360-371)
TÍTULO	XIII	DA SECRETARIA DA CÂMARA (art. 372-373)
TÍTULO	XIV	DA POLÍCIA INTERNA (art. 374-378)
TÍTULO	XV	DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Capítulo	I	Do comparecimento do Prefeito à Câmara (art. 379-380)
Capítulo	II	Da convocação dos Secretários Municipais (art. 381-384)
Capítulo	III	Das Contas (art. 385-388)



Capítulo IV Da responsabilidade do Prefeito (art. 389-391)

TÍTULO XVI DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (art. 392-395)

Folha nº	12
Processo nº	2-1/11
Sonia Maria S. Pereira	
Reg. 100.000	A

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

Folha nº	30
Processo nº	2-1/11
Sonia Maria S. Ferreira	

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : decreto AND legislativo AND 148 AND 1997
Total de referências : 1

Folha nº 15 60

2-3/11

Processo

Som: Maria Z. Pereira

1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 148 04/12/1997 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Concede o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e a Medalha Anchieta a Irma Maria Thereza Lorenzoni da Congregação das Irmãs Marcelinas.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 120/1997 ([ver documento](#))

Autor(es): Dito Salim

Notas: - A entrega das honorarias ocorreu na 170ª Sessão Solene, de 05/08/2003.

[\[Back \]](#)

DECRETO LEGISLATIVO 148 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 120/97)
(VEREADOR DITO SALIM)

Concede o Diploma de Gratidão da
Cidade de São Paulo e a Medalha
Anchieta à Irmã Maria Thereza
Lorenzoni da Congregação das
Irmãs Marcolinas.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e a Medalha Anchieta à Irmã Maria Thereza Lorenzoni da Congregação das Irmãs Marcolinas.

Art. 2º - A entrega da distinção referida no artigo anterior deverá ocorrer em Sessão Solene a ser convocada previamente pelo Presidente da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1997.

O Presidente,
Nelo Rodolfo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de dezembro de 1997.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini

Folha nº	17	de
Processo nº	2-3/11	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.526		

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

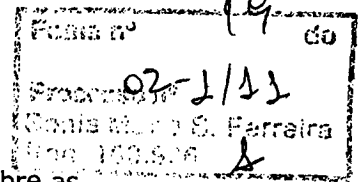
Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha nº	18	u.
Processo nº	2/11	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.



ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

20

Folha nº	20
Processo nº	2-2/11
Senhor Maria S. Ferreira	
Sen. 1101996	A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00003/2011 do Vereador Natalini (PSDB)

"Dispõe sobre a outorga de "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo" ao Hospital Santa Marcelina, pelos seus 50 anos de atuação na cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica concedida "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo" ao Hospital Santa Marcelina, pelos seus 50 anos de atuação na cidade.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25/04/11 às 15:00h
RF

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/04/11
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 26/04/11 AS 15:30h
PCR
SAÍDA 28/04 AS 16h 00 AS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data (assinado) rubricado sob
REUNICÃO
folha n 21 - 51
04/05/11
Rildo Ricardo Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do
Processo 2-1/2011
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 00250/2011

pdl0001-11

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0001/11.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange que visa conceder Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico do Hospital, conforme exigência do *caput* do art. 348 do Regimento Interno, e a anuência de sua Diretora por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno.

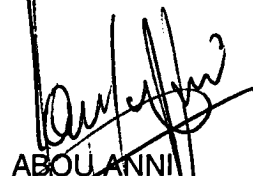
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/11/11


ABOU ANNI


ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00259/2011

A SGP-21
A pedido
São Paulo, 04/05/11

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 04/05/11

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO SGP-21
Em 10/05/2011
Ma. Yosei
Técnico Administrativo
RF 10940

A SGP-12,
PARA JUNTADA DE PARECER,
SÃO PAULO, 04/06/11

Andre Bilenilton Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.358

A SGP-15
Em 09/05/11

Andre Bilenilton Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.358

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10/05/11

Pág. 82 Col. 1ª

Conferido *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A SGP-21
A pedido
São Paulo, 10/05/11

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data ~~o~~ *o* ~~o~~ *o* rubricado sob
documentação
folha n. 22 a)
02/06/11
TH
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



16 - PAR
16- 00404/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2011.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange que concede Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina, em homenagem ao Jubileu de Ouro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura pode prosperar, em consideração à justa homenagem à esta importante instituição de saúde comprometida com a os princípios de responsabilidade social incorporados em seu cotidiano, acreditando nas relações solidárias e de respeito à diversidade.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 04/06/11.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Agnaldo Timóteo

Alfredinho

Attila Russemanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Atílio Frêre

Celso Jatene

Donato

Francisco Chagas

Marco Aurélio Cunha

Ricardo Teixeira

Roberto Trípoli

CBCE-ard

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 03 / 06 / 11

Pág. 88 Col. 1ª

Conferido *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A SGP-21

São Paulo. 03 / 06 / 11

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO SGP-21

Em

03/06/11
[Signature]
André Luiz de Faria Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.368

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 22, 23 e 24

Em 29 / 06 / 2011

Ass: *Mayse*

Mayse
Técnico Administrativo

RF 10940

Passemos ao item seguinte.

– “PDL 1/2011, do Vereador PAULO FRANGE (PTB). Concede Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina, em homenagem ao Jubileu de Ouro. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Russomanno.

O SR. RUSSOMANNO (PP) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, desisto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Está encerrada a discussão. A votos o PDL 1/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 v

do processo nº 02-0001 de 2011, 29/06//2011 (a) M^a José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sr. Secretário

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão
e votação únicas na 200ª Sessão Extraordinária, no dia 21 de junho de 2011.

29/06/2011

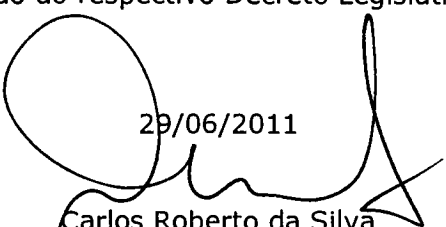

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

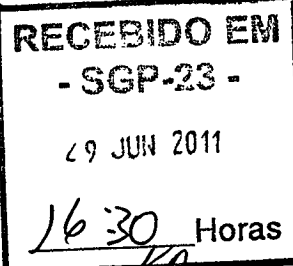
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos
pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

29/06/2011


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2- Subst.



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Preparar carta de decreto legislativo.

22/06/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado conforme despacho de V.Sa.

22/06/2011


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue	—	juntado	—	, nesta data
documento	—	e papel de informação		
rubricado	—	sob folha	—	n° 25
Em	29	06	11	
Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 02-01 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 28 DE 21 DE JUNHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/11)
(VEREADOR PAULO FRANGE)**

Concede Salva de Prata ao Hospital
Santa Marcelina, em homenagem ao
Jubileu de Ouro.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o art. 4º do Ato 885, de 19 de maio
de 2005, fica concedida Salva de Prata ao Hospital Santa Marcelina, em
homenagem ao Jubileu de Ouro, entidade devidamente representada por sua
Diretora Geral, Irmã Rosane Ghedin.

Art. 2º A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão
Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto
legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 22 de junho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

JCSS/okm

PROCESO no D. ARD. CCI.4

23 06 11

pagos 116 01

Centenário

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

29/06/11

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

201 0X 12011

Benedito
Benedito Ailton dos Santos
 Supervisor de Eventos
 RF. 11.118

Seguem(m) juntada(s), nesta data, documenta(s) e folha de informação rubricados sob nº 26
 Em 19/07/11
 ASS. *[Assinatura]*

Michelle Cristine da Cunha
 RF. 11.213
 CCI.4 - Cerimonial

A
 S.G.P. 33 - Senhora Supervisora
 Encaminhamos o presente para
 arquivo. A honraria foi entregue
 em Sessão Solene em 11 de agosto de
 2011 às 19h no Salão Nobre.

RDS 13.01142/2011

[Assinatura]
 08/08/2011
 Chefe do Cerimonial - CCI.4

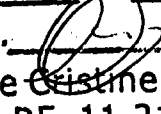


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 26 do proc.

nº 02001 de 2011

Ass. 

Michelle Cristine da Cunha

RF. 11.213

CCI.4 - Cerimonial

DEFERIDO

02 AGO. 2011

PRESIDENTE

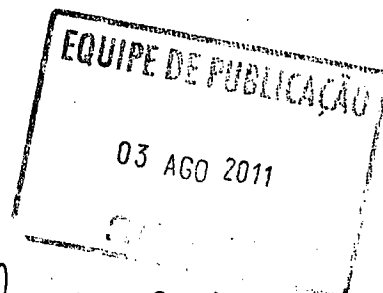
REQUERIMENTO

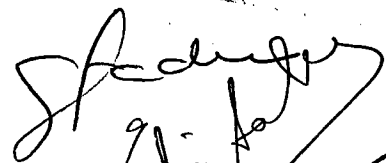
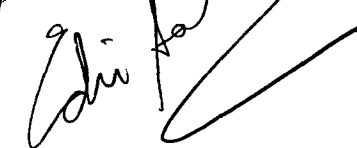
13 - RDS
13-01142/2011

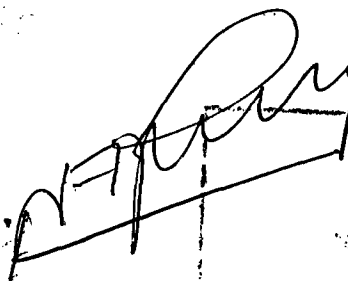
Requeiro, nos termos do art 194 do Regimento Interno desta Casa, que seja convocada Sessão Solene de entrega da Salva Prata ao Hospital Santa Marcelina, em Homenagem ao Jubileu de Ouro, a ser realizada dia 11 de agosto de 2011, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, das 19:00 às 22:00 horas.

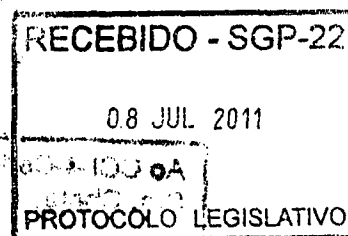
Sala das Sessões, 08 de julho de 2011.


PAULO FRANGE
vereador









CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL Seguem(m) juntado(s), nesta data
documento(s) e folha de informação

26 FRANCISCO CHAGAS elaborados sob nº 22

27 GILSON BARRETO

28 GOULART

N.º VEREADORES

29 ITALO CARDOSO

30 JAMIL MURAD

31 JOSÉ AMÉRICO

32 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

33 JOSÉ POLICE NETO

34 JOSÉ ROLIM

35 JULIANA CARDOSO

36 JUSCELINO GADELHA

37 MARCO AURÉLIO CUNHA

38 MARTA COSTA

39 MILTON FERREIRA

40 MILTON LEITE

41 NATALINI

42 NETINHO DE PAULA

43 NOEMI NONATO

44 PAULO FRANGE

45 QUITO FORMIGA

46 RICARDO TEIXEIRA

47 ROBERTO TRIPOLI

48 SALOMÃO

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARU KAMIA

55 WADIH MUTRAN

AUTOR

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 02-0001/2011

Jader Augusto Pimerita
Supervisor - SGP.22

A.
S.G.P. 33 - Senhora Supervisor
Encaminhamos para arquivo
A sessão solene foi realizada
18/08/2011
PDL 02-0001/2011

Cecília de Almeida
Chefe do Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 02-001 de 20.11.19.08.2011 (a)

RDS - B - 1142/2011

Michelle Cristine da Cunha
RF. 11.213
CCI.4 - Cerimonial

À SGP-33. Sua Supervisora

Encaminhar o preste para
arquivo em virtude de realização de
Sua Solene.

19/08/11

Michelle de Araujo
Cecília de Araujo
Chefe do Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo 02-1 de 2011 24/08/2011

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em 24/08/2011
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075